



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2026)

<u>Resumo do Certame Licitatório</u>			
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Querência - MT		CNPJ: 37465002/0001-66	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Critério de Julgamento: Menor Preço
Data: 06/05/2026	Horário: 08:00	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Sim		BENEFÍCIO ME/EPP? Sim	
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não se aplica	Orçamento Sigiloso? Sim	Instrumento Contratual: Nota de Empenho
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas.			
Valor Estimado (sigiloso): R\$ x,xx (xxxxxx)			
Pregoeiro(a): Kamilla Vicente do Nascimento		Ato de Designação: Portaria 018/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para **registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – anexo deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preços).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE	4
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	4
4.	DATA E HORÁRIO	4
5.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4
6.	OBJETO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CONSÓRCIO.....	7
9.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	8
10.	CREDENCIAMENTO.....	8
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
13.	ABERTURA DE SESSÃO.....	11
14.	FORMULAÇÃO DE LANCES	11
15.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	13
16.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
17.	EMPATE FICTO	14
18.	EMPATE REAL	15
19.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	15
20.	NEGOCIAÇÃO.....	16
21.	DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	16
22.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO.....	17
23.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	19
24.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	20
25.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	21
26.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	24
27.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.....	25
28.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
29.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	27
30.	OUTROS DOCUMENTOS.....	27
31.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	28
32.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	28
33.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	31
34.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	31
35.	REGISTRO DE PREÇOS.....	32
36.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33
37.	CONTRATAÇÃO.....	34
38.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	35
39.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
40.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	37
41.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	38
42.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	39



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

43.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
44.	PROTEÇÃO DOS DADOS	41
45.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	42
46.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	42
47.	FORO	43
	ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA	44
	ANEXO - II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	64
	ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA	65
	ANEXO - IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66
	ANEXO - V - MINUTA DO CONTRATO	66
	ANEXO - VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERATIVIDADE SISTÊMICA	66
	ANEXO - VII – TERMO DE VALIDAÇÃO	66



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) **do 06 dia de maio de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Kamilla Vicente do Nascimento, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 018 de 2025.

5.2 O(A) Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 018, de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

A presente licitação, por item tem por objeto o **Registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – anexo deste edital.

- 6.1. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo - I - Termo de Referência;
 - Anexo - II - Modelo de Declarações;
 - Anexo - III - Modelo de Proposta;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d) Anexo - IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo - V - Minuta do Contrato
- f) Anexo - VI - Modelo de Declaração de Interatividade Sistêmica
- g) Anexo - VII – Termo de Validação

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - i. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.1.1. A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual e/ou municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços objeto do presente Pregão;
- d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;
- e) Quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica através da plataforma Licitanet em campo próprio.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida
Avenida Cuiabá Nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – WhatsApp: (66) 3529-1218 / Querência-MT
CNPJ: 37.465.002/0001-66



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.2. A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo - I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo - I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

a) No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

b) Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Querência - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO EM PROVA DE CONCEITO

22.1. A critério da equipe técnica do Pregão, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) e/ou ainda, realização de Prova de Conceito, em relação ao item cuja marca/modelo não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e, conseqüente, aceitação da proposta.

22.2. A Prova de Conceito (POC) será realizada em momento posterior à fase de julgamento das propostas, sendo convocado para sua realização o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar o atendimento integral às exigências técnicas previstas no edital.

22.3. Posterior a fase de julgamento das propostas, através da forma e meio competente, a empresa será convocada para apresentação da amostra na realização da Prova de Conceito, na qual deverá apresentar e demonstrar toda a documentação atinente e correlata bem como as funcionalidades da tecnologia ofertada.

22.4. O não comparecimento ao agendamento desclassificará sumária da proposta.

22.5. A Empresa sob análise deverá comprovar qualificação para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, no qual momento se farão presentes, para acompanhar a apresentação e demonstração, o Pregoeiro e equipe de apoio técnico atinente.

22.6. O Pregoeiro(a) definirá uma comissão, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade realizar a Prova de Conceito e exarar resultado final.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.7. Não serão aceitos projetos de telas de dados e/ou relatórios criados por ferramentas de editoração, com o propósito demonstrar funcionalidades não existentes e/ou projetos futuros da solução em análise.

22.8. A POC poderá ser presencial, virtual ou mista, podendo ser convocada à conveniência e discricionariedade do Pregoeiro(a) em ato contínuo a suspensão da sessão, devendo ser informado pelos meios competentes aos demais participantes.

22.9. O Pregoeiro(a) poderá convocar especialistas das respectivas áreas sob julgamento para apoio na análise dos quesitos e da documentação atinente, podendo inclusive interromper temporariamente o certame para a bom da ordem, a bom tempo e termo, realizar diligências e as avaliações correlatas e que julgar pertinentes.

22.10. A sessão de POC será restrita a equipe técnica do Pregoeiro(a), a equipe técnica da Participante sob análise e a interessados em participar, limitado ao máximo de 1 membro por participante, devidamente inscritos no momento oportunizado pela Pregoeiro(a).

22.11. Não será permitido qualquer tipo de manifestação durante a realização da POC, salvo do Pregoeiro(a) e do Participante sob análise.

22.12. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

22.13. Somente os participantes autorizados pelo Pregoeiro(a) poderão realizar gravações de imagem e/ou som, durante a realização da POC.

22.14. O critério de análise e julgamento é eliminatório, sendo desclassificada se não atender a quaisquer dos itens ou mínimos estabelecidos, interrompendo a realização da POC.

22.15. O Pregoeiro(a) emitirá parecer de aprovado ou reprovado quando terminada a análise, informando o resultado via recursos em utilização para comunicação entre os participantes.

22.16. Serão analisadas as documentações técnicas adicionais previstas no Termo de Referência, sendo desclassificada caso não atenda ou, seja considerada insuficiente, quaisquer um dos itens analisados.

22.17. O resultado da POC, aprovando ou reprovando a participante, será informado aos demais participantes e reiniciado a sessão no prazo definido pelo Pregoeiro(a).

22.18. No caso de reprovação será convocada a próxima participante melhor qualificada e reiniciado os procedimentos previstos no certame a partir do início da fase de proposta.

22.19. A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

22.20. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

22.21. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

22.22. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

22.23.a) Análise da documentação atinente em especial dos documentos pertinentes a integração dos sistemas (Anexo-VI).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.24.b) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

22.25.c) Demonstração da funcionalidade em questão;

22.26.d) Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

22.27.A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

22.28.A empresa demonstrante deverá apresentar aderência de 100% do item 3.2.1 e apresentar os devidos atestados comprobatórios da execução dos itens 3.2.2 e 3.2.3, além de todas as documentações atinentes e previstas no edital, e validação técnica municipal com APIs, Webservices, ambientes de homologação e critérios objetivos de interoperabilidade.

22.29.A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

22.30.A proponente que não apresentar aderência técnica aos itens conforme estipulado neste termo de referência sofrerá sanções decorrentes da infringência do artigo 155, X e XI da Lei nº 14.133/2021.

22.31.A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 22.2 e 22.3 poderá ensejar a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item “21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

22.32.Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

22.33.A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item “21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA”.

22.34.A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

22.35.O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de mensagem no sistema.

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo - III deste Edital;
 - ii. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - iii. (os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo - I deste Edital;
 - d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - iv. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo - I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP3, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶ mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁵ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁶ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

25.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

25.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

26.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

27.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

28.2. Certidão negativa de feitos (Autor e Réu) sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

28.3. Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

29.1 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

29.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

29.3. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

29.4. O município de Querência do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo - II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. Apresentação do Anexo-VI.

30.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecido, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Preços - ARP (Anexo - IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

35.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

35.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

35.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo - IV).

35.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

36.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

37.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo - IV da referida IN.

37.4. A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

37.6. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

38.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

38.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

39. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

40. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

40.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo - I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

40.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Endereço: XXX;
- b) Responsável: XXX;
- c) Telefone: XXX;
- d) Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Brasília.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

40.3. O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação do secretário responsável, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo - I).

40.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

41.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

41.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

41.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

41.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

41.6. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

41.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

42. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

42.1. A princípio, os preços contratados são irreatáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

42.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

42.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

42.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

42.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

42.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

43.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

43.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

43.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

43.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

43.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

44. PROTEÇÃO DOS DADOS

44.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

44.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

44.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

44.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

44.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

44.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

45. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

45.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência - MT, o qual será informado em momento oportuno.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

46.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

46.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

46.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

46.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

46.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

46.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

46.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

46.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 46.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 46.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 46.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 46.15. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 46.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.
- 46.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- 46.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

47. FORO

- 47.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência - MT, 07 de abril de 2026.

Valdenicio Anjos Da Silva
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a especificação das condições para registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas.

1.2. O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ *.*.*.*.*.*.*.* (*.*.*.*.*.*.*.*) conforme segue:

ITEM	Cod. TCE	Descrição dos itens	TIPO	UN. FORNECIMENTO	Qty	Valor un.	Valor Total
1	899677	Licença anual (12 meses) de software de gestão urbanística e interação social, atendimento virtual, procedimentos e recadastramentos, auditorias, monitoramento macrorregional e de meta dados.	Assinatura	unidade	08	R\$	R\$
2	899681	Acompanhamento e suporte consultivo nas adequações de legislações e projetos.	HST	HORAS	5.000	R\$	R\$
3	899682	Amparo na auditoria, perícia e suporte consultivo na análise e assessoria consultiva em processos fisco administrativos, tributários, judiciais e de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitário e urbanísticos.	HST	HORAS	5.000	R\$	R\$
		TOTAL GERAL					R\$

1.3 JUSTIFICATIVA DO SIGILO DE VALORES NO PROCESSO:

A adoção do sigilo do orçamento estimado na presente contratação, que tem por objeto a futura, eventual e fracionada subscrição temporária de agrupamento tecnológico voltado à gestão urbanística e à governança territorial, com interação social multicanal e multinível, bem como a prestação de horas de serviços técnicos especializados, mostra-se medida adequada e necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Querência.

Considerando a natureza técnica e inovadora do objeto, que envolve soluções tecnológicas integradas e serviços especializados, a divulgação prévia dos valores estimados



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

poderia influenciar diretamente o comportamento dos licitantes, induzindo à apresentação de propostas alinhadas ao limite máximo da Administração, em detrimento da efetiva disputa por melhores preços. Tal cenário comprometeria a competitividade do certame e reduziria o potencial de economicidade da contratação.

Nesse sentido, o sigilo do orçamento atua como instrumento de fortalecimento da concorrência, estimulando os participantes a apresentarem propostas mais condizentes com seus custos reais e com as condições de mercado, sem a utilização de parâmetros previamente divulgados como referência. Isso é especialmente relevante em contratações que envolvem tecnologia e serviços especializados, nos quais há significativa variação de preços em função das soluções ofertadas, metodologias empregadas e níveis de suporte técnico.

Ademais, a opção pelo sigilo não afasta o dever de transparência, uma vez que o orçamento estimado foi devidamente elaborado com base em pesquisa de mercado e contratações similares, encontrando-se formalizado nos autos do processo e sendo oportunamente divulgado após a fase competitiva, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a manutenção do sigilo dos valores estimados configura medida que equilibra os princípios da publicidade e da eficiência, assegurando maior competitividade, isonomia entre os licitantes e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A opção pela manutenção do orçamento estimado sob sigilo, até o momento processualmente adequado à sua divulgação, mostra-se juridicamente pertinente e tecnicamente recomendável no presente caso, em atenção ao interesse público, à preservação da competitividade do certame e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a contratação pretendida envolve objeto de natureza peculiar, composto por solução tecnológica estruturada, com funcionalidades integradas, utilização por múltiplas secretarias e unidades administrativas, além de horas de serviços técnicos especializados a serem executadas sob demanda. Trata-se, portanto, de contratação cuja formação de preços não decorre de simples padronização mercadológica, mas sim de variáveis técnicas, operacionais e comerciais que podem oscilar significativamente conforme a modelagem da solução ofertada, a capacidade operacional da empresa, a estrutura



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

tecnológica empregada, o nível de suporte disponibilizado, a metodologia de execução e a estratégia comercial adotada por cada licitante.

Nessas circunstâncias, a divulgação prévia do orçamento estimado pela Administração pode funcionar, na prática, como parâmetro indutor de alinhamento artificial das propostas, reduzindo o estímulo à disputa real por preços mais vantajosos. Em vez de incentivar a formulação autônoma de propostas com base na estrutura de custos e na estratégia concorrencial de cada licitante, a ampla divulgação do valor de referência tende a favorecer o chamado efeito âncora, levando os participantes do certame a se aproximarem do teto estimado pela Administração, especialmente em mercados nos quais o objeto possui maior densidade técnica e menor padronização absoluta.

No presente processo, esse risco é ainda mais sensível porque a contratação conjuga, em um mesmo contexto, licenciamento/subscrição tecnológica e serviços técnicos especializados em horas, o que amplia a margem de composição interna de preços por parte dos licitantes. A depender da solução adotada, da maturidade da plataforma, da estrutura já disponível da empresa, da escala operacional, do corpo técnico próprio, da arquitetura tecnológica utilizada e da forma de absorção das demandas municipais, os custos internos podem variar de forma expressiva entre os competidores. Nessa realidade, a manutenção do sigilo do orçamento estimado revela-se medida apta a estimular que cada licitante apresente proposta fundada em sua efetiva capacidade de execução e em sua própria estrutura de custos, e não em simples acomodação ao limite de preço previamente conhecido.

Além disso, a não divulgação prévia do orçamento estimado se mostra especialmente adequada para evitar comportamento oportunista por parte dos participantes, sobretudo em contratação de valor de itens, expressivo e potencial econômico relevante. Em hipóteses como a presente, a exposição antecipada do orçamento pode reduzir o ganho competitivo do certame, pois o valor estimado deixa de funcionar apenas como instrumento interno de controle da Administração e passa a servir, externamente, como referência máxima de exploração econômica da disputa. A consequência prática pode ser o encurtamento da amplitude dos lances, a redução da agressividade concorrencial e, por conseguinte, menor probabilidade de obtenção de proposta efetivamente mais vantajosa.

De outro lado, cumpre registrar que a adoção do orçamento sigiloso não importa supressão de transparência nem mitigação do controle, uma vez que o valor estimado



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

permanece devidamente formalizado nos autos, com acesso assegurado aos órgãos de controle e possibilidade de ulterior divulgação no momento legalmente pertinente. A medida, portanto, não afasta a observância dos princípios da publicidade, motivação e controle, mas apenas posterga a divulgação ampla do orçamento como técnica legítima de preservação da competição em fase sensível do certame.

Ressalte-se, ainda, que a escolha pelo orçamento sigiloso, no presente caso, não decorre de automatismo ou padronização administrativa, mas da avaliação concreta das características do objeto, da complexidade da composição de preços, da heterogeneidade das soluções tecnológicas possíveis, da amplitude do mercado especializado e do risco real de acomodação das propostas ao teto administrativo, caso o orçamento seja previamente divulgado. Assim, a medida se apresenta como instrumento de governança da disputa, voltado à maximização da economicidade e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante desse cenário, conclui-se que a manutenção do orçamento estimado sob sigilo, até a fase adequada de sua divulgação, constitui providência proporcional, razoável e aderente às particularidades da presente contratação, por se mostrar apta a preservar a competitividade, inibir comportamento estratégico prejudicial à disputa e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução das atividades da Administração Pública Municipal demanda planejamento, eficiência operacional e utilização de soluções tecnológicas e serviços especializados que assegurem qualidade, segurança e efetividade na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação futura, eventual e fracionada, conforme a necessidade do ente público, de subscrição temporária de agrupamento tecnológico voltado à gestão urbanística e à governança territorial, com recursos de interação social multicanal e multinível, aliada à disponibilização de horas de serviços técnicos especializados em áreas correlatas, mostra-se necessária para atender às demandas do Município de Querência.

A necessidade da contratação decorre da exigência de continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como da modernização e integração dos processos administrativos, considerando que as atividades finalísticas da Administração são imprescindíveis, embora apresentem variações quantitativas ao longo do exercício. A adoção de solução tecnológica integrada possibilita maior controle, rastreabilidade, padronização de procedimentos e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

melhoria na tomada de decisão, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao cidadão.

Destaca-se que a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas permite a organização e centralização de informações, a redução de retrabalho, a otimização de fluxos internos e o aumento da transparência e do controle das ações governamentais. Ademais, a contratação sob demanda e de forma fracionada promove maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando contratações excessivas e permitindo adequação às reais necessidades da Administração ao longo do tempo.

A exigência de realização de prova de conceito visa assegurar que a solução ofertada atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, garantindo a funcionalidade e aderência às necessidades institucionais, em observância às boas práticas de governança em tecnologia da informação adotadas no setor público.

Ressalta-se que os requisitos técnicos definidos neste processo estabelecem parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e interoperabilidade, necessários para garantir a adequada execução dos serviços e a integração com os sistemas e bases de dados existentes, observando-se princípios como competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, a contratação contempla suporte técnico especializado e serviços consultivos necessários à adequada utilização da solução, incluindo apoio à estruturação de processos, análise técnica, acompanhamento de demandas administrativas e suporte às áreas correlacionadas, de forma integrada e complementar à solução tecnológica.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a presente contratação visa fortalecer a gestão pública municipal, promovendo maior eficiência, integração administrativa, melhoria dos serviços prestados à população e apoio à tomada de decisão estratégica, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria das condições de atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Levantamento de Necessidades: O levantamento de necessidades foi realizado com base na análise das demandas do Município de Querência quanto à modernização da gestão urbanística e da governança territorial. Identificou-se a necessidade de aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico que possibilite a integração de dados, otimização de processos e melhoria na tomada de decisões. Verificou-se também a importância da implementação de ferramentas com interação social em múltiplos canais e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

níveis, visando ampliar a transparência e a participação da população. Além disso, constatou-se a demanda por horas de serviços técnicos especializados para suporte, manutenção e adequações necessárias. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para garantir eficiência, inovação e continuidade dos serviços públicos.

3.2 Especificação de Requisitos Técnicos:

3.2.1. Licença anual (12 meses) de software de gestão urbanística e interação social, atendimento virtual, procedimentos e recadastramentos, auditorias, monitoramento macrorregional e de meta dados. Este item demonstra a solução de aglomerado tecnológico integrativo para gestão para o apoio e suporte à gestão urbanística, governança territorial e interação multicanal e multinível com o cidadão, contemplando funcionalidades de atendimento digital, gestão procedimental, recadastramento institucional, auditoria de dados e monitoramento macrorregional com base em metadados estruturados. A solução deverá dispor de núcleo de inteligência artificial generativa com capacidade preditiva, operando em arquitetura e infraestrutura proprietária.

3.2.1.1 – Funcionalidades e Aplicações Estratégicas da Plataforma Tecnológica: A solução tecnológica a ser contratada deverá constituir-se como núcleo estruturante e integrador dos demais eixos deste objeto, operando como plataforma digital de apoio à gestão estratégica pública, com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.2.1.1.1. Módulos personalizáveis para suporte à legislação urbanística, planejamento territorial, fiscalização, georreferenciamento e controle normativo;

3.2.1.1.2. Camadas de dados espaciais e indicadores estratégicos, integradas a dashboards e relatórios preditivos voltados à tomada de decisão institucional;

3.2.1.1.3. Ferramentas para acompanhamento e rastreabilidade de planos, leis, projetos técnicos e atos administrativos, com versionamento e vinculação documental;

3.2.1.1.4. Painel de gestão institucional com monitoramento de metas, cronogramas, eixos temáticos e unidades responsáveis;

3.2.1.1.5. Integração entre setores administrativos e consolidação de bases de dados normativas, fiscais, urbanísticas e cartográficas, com possibilidade de interoperabilidade externa;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.2.1.1.6. Suporte técnico todo, com atualização periódica, estabilidade operacional e aderência às exigências dos serviços descritos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.

3.2.1.1.7. O sistema de Gestão.

3.2.1.2. O proponente deverá demonstrar aderência aos requisitos funcionais estabelecidos, sendo facultada a adoção de soluções proprietárias ou modulares, desde que compatíveis com os objetivos definidos neste Termo de Referência.

3.2.1.3. A plataforma deverá incluir módulo de gestão de interação cidadã e participação social em ambientes digitais, com funcionalidades voltadas à coleta estruturada de manifestações, organização de audiências e integração em tempo real com base de dados centralizada.

3.2.1.4. A solução deverá subsidiar tecnicamente as unidades administrativas e fiscais do ente, por meio de relatórios, projeções e indicativos baseados em inferências estatísticas e modelagem algorítmica.

3.2.1.5. Deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, responsivo e seguro, com autenticação por credenciais definidas pela administração municipal, em conformidade com os princípios da LGPD e demais normativas de proteção de dados.

3.2.1.6. A plataforma deverá permitir comunicação em tempo real entre os setores do ente e os municípios, com integração fluida entre interfaces operacionais e recursos de atendimento digital.

3.2.1.7. O sistema deverá possuir gestão de atendimentos virtuais e presenciais, permitindo acompanhamento de demandas, etapas, tempos e situações.

3.2.1.8. A solução deverá oferecer painel administrativo para gestão das filas de atendimento, com identificação de unidade, setor responsável e relatórios de desempenho.

3.2.1.9. As funcionalidades deverão possibilitar emissão e reemissão de senhas, acompanhamento de agendamentos, com filtros por unidade, data, título, status e responsável.

3.2.1.10. O módulo de agendamento deverá contemplar campos para identificação do solicitante e seleção do serviço, com interface intuitiva e responsiva.

3.2.1.11. A plataforma deverá permitir extração de relatórios estatísticos agregados sobre a qualidade e volume dos atendimentos, com possibilidade de filtro por período e tema.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.12. Deverá haver gestão multicentralizada de pontos de atendimento por localidades distintas, com parametrização das unidades e suas competências.
- 3.2.1.13. O sistema deverá manter integração nativa com o cadastro único municipal, harmonizando dados de contribuintes, fornecedores e servidores.
- 3.2.1.14. Toda interação de atendimento deverá possuir controle visual por parte do gestor e registros cronológicos das tramitações.
- 3.2.1.15. Os processos deverão conter mapeamento e rastreabilidade, com etapa, prazo, servidor responsável e documentação associada.
- 3.2.1.16. A plataforma deverá disponibilizar canal de comunicação interno para instruções e circulares institucionais, integrado aos fluxos administrativos.
- 3.2.1.17. A interface de atendimento deverá assegurar padronização, responsividade e acessibilidade.
- 3.2.1.18. Cada demanda deverá ter identificador único permanente, mantido ao longo do ciclo de atendimento.
- 3.2.1.19. O sistema deverá permitir upload, armazenamento e download de arquivos de forma segura e auditável.
- 3.2.1.20. Será obrigatória a disponibilização de checklists dinâmicos vinculados aos procedimentos, conforme parametrização administrativa.
- 3.2.1.21. A plataforma deverá conter canal interno para divulgação de comunicados institucionais e informativos operacionais, com opção de parametrização de periodicidade, título, conteúdo e anexo.
- 3.2.1.22. Os recursos de atendimento deverão possibilitar a parametrização de mensagens automatizadas em cada nível de hierarquia dos serviços, respeitando fluxos definidos pela gestão.
- 3.2.1.23. A solução deverá permitir a vinculação de documentos de apoio e referências normativas conforme o tipo de serviço solicitado, garantindo segurança informacional e orientação ao usuário.
- 3.2.1.24. A interface da plataforma deverá apresentar seção de perguntas frequentes (FAQ), segmentadas por tipo de serviço e organizadas em ordem de relevância.
- 3.2.1.25. Todos os protocolos gerados deverão permitir consulta sigilosa pelo usuário externo, com visualização hierarquizada das etapas do processo.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.26. Deverá existir funcionalidade de gestão da equipe técnica envolvida nos serviços, com designação específica de responsáveis por serviço e acompanhamento do status operacional.
- 3.2.1.27. A plataforma deverá dispor de ferramenta de busca semântica por palavras-chave nos serviços cadastrados, com opções de filtragem por categoria e subcategoria.
- 3.2.1.28. O sistema deverá permitir a gestão de fluxos por prefixo regional (DDD), vinculando demandas a territórios definidos por critérios técnicos e administrativos.
- 3.2.1.29. Todos os serviços requisitados deverão apresentar status por etapa, com visualização cronológica da tramitação em painel administrativo.
- 3.2.1.30. A plataforma deverá apresentar visão centralizada das solicitações em trâmite, com relatórios analíticos para uso da gestão institucional.
- 3.2.1.31. O sistema deverá manter o histórico integral de cada atendimento com registro de interações, documentos anexos e mudanças de status.
- 3.2.1.32. Será exigida a geração de relatórios analíticos por demanda, com detalhamento do percurso processual e documentação associada.
- 3.2.1.33. O sistema deverá apresentar interface de gerenciamento de avisos internos e comunicados institucionais parametrizáveis por tempo e grupo-alvo.
- 3.2.1.34. A plataforma deverá permitir a parametrização de mensagens de recepção ao usuário por tipo de serviço, assegurando uniformidade de linguagem institucional.
- 3.2.1.35. Os serviços cadastrados deverão possibilitar o anexo de documentos ou links externos para consulta.
- 3.2.1.36. Deverá ser possível cadastrar e organizar respostas padronizadas para uso recorrente em atendimentos.
- 3.2.1.37. A solução deverá permitir a consulta ao andamento dos atendimentos por parte da gestão, com visualização dos agentes envolvidos.
- 3.2.1.38. A plataforma deverá permitir o uso de identidade visual customizada por serviço, com personalização de cores, logotipos e textos.
- 3.2.1.39. Todas as informações deverão ser armazenadas em banco de dados seguro e segmentado, com controle de acesso por perfil funcional.
- 3.2.1.40. O sistema deverá assegurar rastreabilidade plena de todas as interações e dados processados, com log de auditoria interno acessível exclusivamente a perfis autorizados.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.41. O sistema deverá permitir o redirecionamento de demandas de forma horizontal ou vertical, independentemente do nível hierárquico, permitindo ampla redistribuição funcional conforme mapeamento de processos.
- 3.2.1.42. A plataforma deverá dispor de mecanismos de controle de inatividade, com encerramento automático de sessões apenas mediante regras administrativas e critérios configuráveis pela gestão.
- 3.2.1.43. O sistema deverá permitir a associação de arquivos multimídia às solicitações registradas, com upload e download autorizados por perfis funcionais previamente definidos.
- 3.2.1.44. A solução deverá permitir a criação e disponibilização de guias, roteiros e orientações técnicas por tipo de serviço, promovendo apoio pedagógico aos usuários.
- 3.2.1.45. A gestão de serviços deverá possibilitar a vinculação de equipes técnicas conforme especialidade, com possibilidade de alteração dinâmica da composição operacional.
- 3.2.1.46. O sistema deverá assegurar impessoalidade no atendimento por meio de distribuição automatizada conforme ordem de entrada e perfil de atendimento, com rastreabilidade posterior.
- 3.2.1.47. A interação entre o solicitante e o responsável pelo serviço deverá ocorrer por canal institucional integrado ao sistema, com registro de toda a comunicação em tempo real.
- 3.2.1.48. A interface da plataforma deverá ser responsiva, intuitiva e adequada a diferentes perfis de usuário, garantindo usabilidade universal e acessibilidade digital.
- 3.2.1.49. Cada atendimento deverá ser identificado por código único persistente, mantido em todas as fases do processo e replicado nos documentos gerados.
- 3.2.1.50. O sistema deverá permitir o trânsito e compartilhamento de documentos em diferentes formatos, com garantia de segurança, registro de acesso e versão.
- 3.2.1.51. A plataforma deverá permitir a criação e aplicação de checklists inteligentes, vinculados a procedimentos e com opções de controle automatizado de pendências.
- 3.2.1.52. O redirecionamento interno de demandas deverá ser fluido, com seleção de destino conforme especialidade, grau de complexidade e disponibilidade de recurso humano.
- 3.2.1.53. O sistema deverá incorporar mecanismo de detecção de interrupção de atendimento pelo usuário, com opção de retomada futura e não encerramento automático imediato.
- 3.2.1.54. Toda documentação anexa às solicitações deverá estar acessível conforme matriz de permissões configurada e armazenada de forma criptografada em repositório seguro.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.55. O sistema deverá permitir que os atendentes atribuam-se etiquetas e marcadores para fins organizacionais internos, respeitando as políticas de confidencialidade da instituição.
- 3.2.1.56. Deverá existir funcionalidade para acompanhamento gerencial das equipes, baseado em relatórios técnicos e métricas de atendimento geradas por algoritmo de mérito funcional.
- 3.2.1.57. Os serviços disponibilizados deverão ser organizados em estrutura árvore, com possibilidade de relação entre categorias e subcategorias interdependentes.
- 3.2.1.58. O sistema deverá permitir a parametrização do modo de atendimento (presencial, remoto, misto), por tipo de serviço ou perfil de usuário.
- 3.2.1.59. A plataforma deverá permitir a personalização de agendas institucionais, com controle de disponibilidade por setor, servidor e serviço.
- 3.2.1.60. Toda comunicação eletrônica com o cidadão deverá ser realizada por canais oficiais integrados ao sistema, com registro e possibilidade de auditoria por autoridade competente.
- 3.2.1.61. O sistema deverá permitir o gerenciamento simultâneo de unidades administrativas, com controle individualizado de filas de atendimento e indicadores operacionais por localidade.
- 3.2.1.62. A plataforma deverá dispor de módulo de ordem de serviço eletrônica, permitindo o controle de demandas entre a Administração e a contratada, com etapas de planejamento, aprovação, execução e validação.
- 3.2.1.63. Cada ordem de serviço deverá estar vinculada a assunto específico previamente cadastrado, impedindo a geração de demandas genéricas sem escopo definido.
- 3.2.1.64. O sistema deverá permitir a aprovação ou reprovação do planejamento da ordem de serviço, com opção de devolutiva com orientação para ajustes.
- 3.2.1.65. A conclusão da ordem de serviço deverá gerar resumo processual, incluindo resultados alcançados, arquivos anexos, cronologia e identificação da equipe responsável.
- 3.2.1.66. A plataforma deverá permitir a interação assíncrona entre os envolvidos na ordem de serviço, com controle cronológico de mensagens e documentos trocados.
- 3.2.1.67. Deverá ser possível ao analista acessar lista de ordens pendentes, priorizar atendimentos, executar ações e monitorar evolução por meio de indicadores de fase.
- 3.2.1.68. O sistema deverá permitir que ordens de serviço em andamento possam ser transferidas entre analistas, mantendo o histórico e a rastreabilidade das alterações.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.69. Deverá haver dashboard para visualização de backlog por equipe, profissional, tipo de serviço e prazo, com filtros temporais e por status.
- 3.2.1.70. O sistema deverá permitir a suspensão ou conclusão da ordem de serviço mediante justificativa, com registro formal das decisões adotadas.
- 3.2.1.71. As ordens de serviço deverão ter opção de liberação para produção após validação técnica e funcional pela gestão pública.
- 3.2.1.72. A plataforma deverá permitir a vinculação de serviços, produtos e categorias técnicas aos profissionais envolvidos, com restrição a perfis por nível de competência.
- 3.2.1.73. O sistema deverá permitir que o cidadão ou usuário institucional possa avaliar a prestação dos serviços ao final da ordem de serviço, com notas qualitativas.
- 3.2.1.74. As avaliações deverão ser armazenadas por área e tipo de serviço, compondo indicador de desempenho técnico interno da equipe executora.
- 3.2.1.75. As ordens de serviço deverão ser classificadas conforme sua natureza (corretiva, preventiva, evolutiva), sendo o cadastro limitado a perfis especializados.
- 3.2.1.76. A plataforma deverá disponibilizar materiais instrutivos antes da formalização da ordem de serviço, orientando sobre pré-requisitos e documentação obrigatória.
- 3.2.1.77. Deverá ser possível configurar SLAs por tipo de serviço, com tempos de resposta, atendimento e execução registrados e auditáveis.
- 3.2.1.78. Os dados gerados deverão alimentar painel gerencial com métricas consolidadas, relatórios analíticos e visão longitudinal de desempenho.
- 3.2.1.79. O sistema deverá permitir que os gestores visualizem a capacidade de atendimento dos profissionais, evitando sobrecarga e distribuindo demandas de forma equânime.
- 3.2.1.80. Toda a tramitação deverá ser registrada em base de dados segura e replicada em ambiente de contingência, com logs de auditoria acessíveis exclusivamente a perfis autorizados.
- 3.2.1.81. O sistema deverá permitir o acompanhamento detalhado do processo de trabalho de cada profissional envolvido nas ordens de serviço, com indicativos de situação e desempenho.
- 3.2.1.82. A plataforma deverá apresentar recursos de visualização do histórico funcional de ordens concluídas, com filtro por período e por responsável técnico.
- 3.2.1.83. O sistema deverá consolidar relatórios gerenciais que reflitam a performance global das equipes de execução, com base em métricas objetivas e parametrizáveis.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.84. As métricas de acompanhamento deverão abranger dados de cumprimento de prazos, acurácia técnica e níveis de revisão de entregáveis.
- 3.2.1.85. A plataforma deverá permitir o gerenciamento de múltiplos ambientes de atendimento digital, com distribuição automatizada conforme configuração de especialidade e área funcional.
- 3.2.1.86. O sistema deverá operar com assistente virtual treinado para triagem de solicitações e encaminhamento aos fluxos corretos, com base em reconhecimento de intencionalidade e tipo de demanda.
- 3.2.1.87. A solução deverá integrar-se ao banco de dados principal da municipalidade, operando de forma nativa com dados de cadastro, atendimento e fiscalização urbana.
- 3.2.1.88. Deverá ser possível configurar diferentes canais de interação, com rotas distintas para demandas automatizadas e humanizadas.
- 3.2.1.89. A plataforma deverá permitir a visualização e gestão das filas de atendimento ativas e inativas, com indicação de prioridade e tempo médio de atendimento.
- 3.2.1.90. O sistema deverá permitir a criação de perfis funcionais com acessos granulares, definidos por tipo de serviço, função institucional e localidade.
- 3.2.1.91. Cada usuário deverá possuir trilha de auditoria, com registro de acessos, alterações, inserções e exclusões realizadas no sistema.
- 3.2.1.92. A solução deverá operar com arquitetura distribuída, em ambiente seguro, com criptografia de dados em repouso e em trânsito.
- 3.2.1.93. A plataforma deverá permitir integração via API RESTful com outras ferramentas e sistemas utilizados pelo ente público, com documentação técnica acessível.
- 3.2.1.94. Toda integração com sistemas legados deverá respeitar padrões de segurança, governança e rastreabilidade definidos pela administração municipal.
- 3.2.1.95. A base de dados do sistema deverá ser compatível com tecnologias de mapeamento digital e geoprocessamento, com suporte a informações georreferenciadas.
- 3.2.1.96. O sistema deverá permitir a parametrização de notificadores internos e externos, vinculados a eventos do sistema e prazos legais definidos.
- 3.2.1.97. O sistema deverá emitir alertas operacionais, conforme eventos sensíveis definidos em matriz de risco previamente estabelecida.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.98. A plataforma deverá apresentar robustez para operar em regime 24x7, com métricas de disponibilidade, tolerância a falhas e contingência documentadas.
- 3.2.1.99. Toda documentação funcional do sistema deverá estar acessível em ambiente web, atualizada, indexada por palavra-chave e com controle de versão.
- 3.2.1.100. As funcionalidades ofertadas deverão ser acompanhadas de plano de melhoria evolutiva, com previsão de atualizações, roadmap e metodologia de incorporação validada pela Contratante.
- 3.2.1.101. O sistema deverá permitir a visualização da carga de trabalho dos profissionais, com distribuição balanceada e parametrização por área funcional e tipo de demanda.
- 3.2.1.102. A plataforma deverá consolidar indicadores de desempenho por equipe e por serviço, com visualização em painel gerencial baseado em métricas padronizadas.
- 3.2.1.103. O sistema deverá permitir a criação e manutenção de assistente virtual com base em IA treinada em linguagem natural e nos dados institucionais homologados.
- 3.2.1.104. A solução deverá oferecer ferramenta visual para configuração de fluxos conversacionais automatizados, permitindo edição por usuários administrativos.
- 3.2.1.105. O assistente virtual deverá operar por canal de mensageria oficial e possuir capacidade de escalar para atendimento humano mediante regras de transbordo configuradas.
- 3.2.1.106. A plataforma deverá dispor de mecanismos de validação de entrada de dados, prevenindo erros em campos sensíveis como documentos pessoais e datas.
- 3.2.1.107. O sistema deverá suportar integrações assíncronas com repositórios públicos ou internos, mantendo consistência de dados e controle de versão.
- 3.2.1.108. Os dados gerados deverão ser armazenados em repositório compatível com normas de segurança da informação, com backup automatizado e criptografia.
- 3.2.1.109. O sistema deverá permitir operação em ambientes isolados por secretaria, órgão ou unidade administrativa, com segmentação segura de perfis e acessos.
- 3.2.1.110. Toda atividade registrada no sistema deverá ser auditável, com logs invioláveis e rastreamento de eventos técnicos por hash.
- 3.2.1.111. A plataforma deverá possuir rotina de consistência para prevenção de dados duplicados e para validação referencial entre módulos.
- 3.2.1.112. O sistema deverá permitir operação em dispositivos móveis, com interface responsiva e segurança de sessão.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.113. Os relatórios operacionais deverão ser exportáveis em formatos abertos (CSV, XLSX, PDF), com opção de assinatura eletrônica validada internamente.
- 3.2.1.114. Deverá ser possível configurar mensagens institucionais de resposta automática conforme horários de expediente, evento ou perfil de atendimento.
- 3.2.1.115. A solução deverá permitir agendamento de comunicações futuras, com envio automático conforme critérios temporais definidos.
- 3.2.1.116. Toda interação externa com o cidadão deverá ser registrada no histórico do protocolo, com opção de inserção de anexo ou referência cruzada.
- 3.2.1.117. O sistema deverá dispor de módulo de gestão de solicitações em lote, com opção de importação de dados e aplicação de filtros de prioridade.
- 3.2.1.118. Os processos em massa deverão manter rastreabilidade individual de cada item processado, com status independente e detalhamento de ocorrências.
- 3.2.1.119. O sistema deverá permitir a definição de fluxos paralelos e convergentes entre departamentos, com controle de etapa e responsável por tarefa.
- 3.2.1.120. A solução deverá operar com módulo de regras de negócio personalizáveis, permitindo criação de condicionais lógicas, exceções e validações conforme regulamentação municipal.
- 3.2.1.121. A plataforma deverá permitir a parametrização de workflows condicionais com regras de negócio hierarquizadas e dependências entre tarefas.
- 3.2.1.122. O sistema deverá operar com estrutura modular para expansão futura, sem necessidade de reinstalação ou perda de configurações preexistentes.
- 3.2.1.123. A solução deverá possuir recurso de versionamento das configurações, com opção de rollback controlado por perfil de administrador.
- 3.2.1.124. Toda modificação de parâmetro sistêmico deverá ser registrada em trilha de auditoria vinculada ao perfil executor.
- 3.2.1.125. O sistema deverá dispor de mecanismo para rastreamento de inconsistências entre módulos, com identificação de causa e sugestão automatizada de correção.
- 3.2.1.126. O banco de dados deverá operar com mapeamento georreferenciado, permitindo análise espacial e cruzamento com indicadores territoriais.
- 3.2.1.127. Deverá haver compatibilidade com extensões de análise espacial, como PostGIS, para operações de geolocalização, buffer e sobreposição de camadas temáticas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.128. O sistema deverá permitir a integração de dados vetoriais e matriciais provenientes de levantamentos topográficos, aerofotogramétricos e sensores remotos.
- 3.2.1.129. A plataforma deverá dispor de módulo específico para gestão de cadastros multifinalitários, com vinculação a atributos tributários, ambientais e urbanísticos.
- 3.2.1.130. As operações sobre o cadastro deverão permitir versões temporais, comparativos e relatórios de alterações com precisão histórica.
- 3.2.1.131. A solução deverá possibilitar importação de shapefiles, KML, GeoJSON e CSV com coordenadas, com ferramentas de validação topológica.
- 3.2.1.132. Os módulos cartográficos deverão oferecer medição de áreas, distâncias, consultas espaciais e exportação de mapas em formatos vetoriais.
- 3.2.1.133. O sistema deverá permitir a geração de relatórios temáticos a partir da interação entre banco de dados tabular e cartográfico.
- 3.2.1.134. Toda a estrutura de informação georreferenciada deverá ser compatível com ambientes de planejamento territorial e gestão ambiental municipal.
- 3.2.1.135. A plataforma deverá possibilitar o uso de identificadores únicos para unidades espaciais (lotes, quadras, setores), interligando registros administrativos.
- 3.2.1.136. Deverá haver suporte a edição de feições geográficas diretamente na interface web, com controle de versão e permissão por perfil funcional.
- 3.2.1.137. O sistema deverá operar com sincronização em tempo real entre base georreferenciada e os demais módulos administrativos e fiscais.
- 3.2.1.138. A solução deverá conter repositório integrado para documentação cartográfica, com referências normativas e atributos associados.
- 3.2.1.139. A plataforma deverá possibilitar a geração de relatórios dinâmicos por polígono ou seleção espacial, com cruzamento automático de dados.
- 3.2.1.140. O sistema deverá permitir projeções urbanas com base em cenários de crescimento e simulações fundamentadas em dados georreferenciados e estatísticos.
- 3.2.1.141. O sistema deverá permitir a simulação de cenários territoriais futuros, com base em projeções de densidade, uso e ocupação do solo, mobilidade e crescimento populacional.
- 3.2.1.142. A plataforma deverá possibilitar o cruzamento entre dados georreferenciados e indicadores socioeconômicos, ambientais e fiscais para subsidiar decisões de planejamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.143. A solução deverá apresentar capacidade de análise espacial automatizada para identificação de zonas prioritárias de investimento e intervenção pública.
- 3.2.1.144. O sistema deverá dispor de recursos para integração normativa ao território, vinculando leis urbanas, ambientais e tributárias a feições espaciais.
- 3.2.1.145. A plataforma deverá possuir função de delimitação automática de áreas conforme critérios técnicos, legais e de vulnerabilidade.
- 3.2.1.146. A solução deverá permitir a modelagem urbana com base em parâmetros reguladores como gabarito, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e permeabilidade.
- 3.2.1.147. O sistema deverá permitir o armazenamento de histórico normativo espacial, com linha do tempo de aplicação de legislação por área.
- 3.2.1.148. A plataforma deverá permitir a geração de mapas temáticos analíticos para suporte à elaboração de instrumentos de planejamento urbano.
- 3.2.1.149. A solução deverá conter mecanismo de zonamento dinâmico parametrizável conforme diretrizes definidas pela gestão municipal.
- 3.2.1.150. O sistema deverá permitir a criação e gestão de unidades de gestão territorial e administrativa (UGTAs) para fins de gestão integrada.
- 3.2.1.151. A plataforma deverá contemplar módulo de indicadores de sustentabilidade urbana, alinhados à Agenda 2030 e a planos diretores municipais.
- 3.2.1.152. A solução deverá permitir a simulação do impacto de projetos urbanos sobre áreas ambientalmente sensíveis e zonas de risco.
- 3.2.1.153. O sistema deverá possibilitar a integração com bases de dados meteorológicos e hidrológicos para análise de áreas sujeitas a inundações ou deslizamentos.
- 3.2.1.154. A plataforma deverá permitir a geração de relatórios específicos para apoio à elaboração de planos de mobilidade, saneamento, habitação e uso do solo.
- 3.2.1.155. A solução deverá ser compatível com a elaboração e monitoramento de planos setoriais, com dashboard de acompanhamento por eixo temático.
- 3.2.1.156. O sistema deverá permitir simulações tridimensionais de edições e volumetrias para análise do impacto visual e urbanístico.
- 3.2.1.157. A plataforma deverá integrar dados de inventário urbano, inclusive mobiliário e infraestrutura pública, com atributos e georreferenciamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.158. A solução deverá operar com infraestrutura capaz de suportar sobreposição de múltiplas camadas vetoriais com performance otimizada.
- 3.2.1.159. O sistema deverá apresentar compatibilidade com ferramentas de visualização 3D urbanas e cenários prospectivos.
- 3.2.1.160. Toda a modelagem espacial e funcional da plataforma deverá ser orientada à análise preditiva e à tomada de decisão territorial baseada em evidências.
- 3.2.1.161. O sistema deverá conter módulo de gestão integrada de ativos urbanos, com inventário dinâmico, codificação georreferenciada e atributos administrativos.
- 3.2.1.162. A solução deverá permitir o acompanhamento da vida útil, estado de conservação e ciclo de manutenção preventiva dos ativos urbanos cadastrados.
- 3.2.1.163. A plataforma deverá permitir vinculação de cada ativo a contratos, ordens de serviço, relatórios fotográficos e histórico de ocorrências técnicas.
- 3.2.1.164. O sistema deverá apresentar painel de condição dos ativos por região administrativa, com filtros por categoria, urgência e prioridade orçamentária.
- 3.2.1.165. Deverá haver integração entre o cadastro de ativos e os módulos de planejamento orçamentário e gestão de contratos.
- 3.2.1.166. O sistema deverá possuir estrutura para análise de risco técnico-operacional de cada ativo urbano, com base em critérios parametrizados.
- 3.2.1.167. A solução deverá permitir monitoramento de ativos críticos em tempo real, com alertas e visualização geoespacial.
- 3.2.1.168. O sistema deverá contemplar função de auditoria dos dados dos ativos urbanos, com rastreabilidade de edições, exclusões e atualizações.
- 3.2.1.169. Deverá existir módulo de avaliação de desempenho dos ativos, com base em indicadores de funcionalidade, tempo de resposta e custo de manutenção.
- 3.2.1.170. A plataforma deverá possuir relatórios sintéticos e analíticos de situação patrimonial com exportação automatizada.
- 3.2.1.171. O sistema deverá possibilitar o planejamento de obras e reformas com base nos dados do inventário urbano e na análise de prioridades territoriais.
- 3.2.1.172. A solução deverá permitir a associação de bens móveis e imóveis ao planejamento plurianual, com visualização de ciclo de investimento público.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.173. A plataforma deverá contemplar função de controle de cessões, afetações e desafetações de bens públicos, com histórico legal e administrativo.
- 3.2.1.174. O sistema deverá dispor de mecanismo de identificação de sobreposição de ativos com áreas de interesse ambiental, social ou regulatório.
- 3.2.1.175. A solução deverá permitir classificação dos ativos conforme normas de contabilidade pública e patrimonial.
- 3.2.1.176. O sistema deverá possuir integração com módulo de fiscalização, permitindo a emissão de relatórios de inconformidades vinculadas aos ativos.
- 3.2.1.177. A plataforma deverá prever fluxos de manutenção preventiva e corretiva vinculados a cronogramas, orçamentos e ordens de serviço.
- 3.2.1.178. A solução deverá manter controle dos bens inservíveis, com trânsito legal de baixa e destinação final compatível com normas ambientais.
- 3.2.1.179. O sistema deverá permitir a gestão documental dos ativos, com upload de contratos, plantas, laudos e documentos regulatórios.
- 3.2.1.180. A plataforma deverá consolidar informações sobre os ativos em painel técnico-gereencial para apoio à tomada de decisão e formulação de políticas públicas estruturais.
- 3.2.1.181. A plataforma deverá permitir o registro fotográfico vinculado a eventos de campo, com georreferenciamento, metadados e associação direta ao ativo ou processo.
- 3.2.1.182. O sistema deverá manter repositório seguro de imagens e vídeos com possibilidade de auditoria, versão e controle de acesso.
- 3.2.1.183. A solução deverá permitir a elaboração de relatórios de vistorias e inspeções com modelo padronizado e exportação automatizada.
- 3.2.1.184. O sistema deverá possibilitar a inserção de croquis, esboços ou diagramas vinculados a pontos de vistoria.
- 3.2.1.185. A plataforma deverá permitir o agendamento de vistorias com base em prioridades territoriais e criticidade do objeto.
- 3.2.1.186. A solução deverá disponibilizar módulo de checklist para fiscalização técnica conforme tipo de obra, equipamento ou infraestrutura.
- 3.2.1.187. O sistema deverá integrar os dados de vistorias à base de planejamento urbano e aos módulos de execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.188. A plataforma deverá possibilitar a geração de laudos e pareceres técnicos a partir de dados consolidados do sistema.
- 3.2.1.189. O sistema deverá permitir o cruzamento entre pontos de vistorias e mapas temáticos para análise integrada.
- 3.2.1.190. A solução deverá registrar todas as etapas da fiscalização com controle de tempo, responsáveis e documentação associada.
- 3.2.1.191. O sistema deverá apresentar mecanismo de validação das etapas de vistorias e conformidade com normas técnicas aplicáveis.
- 3.2.1.192. A plataforma deverá permitir revisão e aprovação hierárquica dos relatórios gerados, com trânsito por unidades competentes.
- 3.2.1.193. O sistema deverá dispor de funcionalidade para acompanhamento de pendências apuradas em fiscalizações e cumprimento de prazos corretivos.
- 3.2.1.194. A solução deverá permitir a composição de histórico de conformidade para cada objeto fiscalizado.
- 3.1.195. O sistema deverá manter base consolidada de não conformidades identificadas, classificada por tipologia e região.
- 3.2.1.196. A plataforma deverá permitir a geração de alertas de reincidência ou recorrência de inconformidades por território ou equipamento.
- 3.2.1.197. A solução deverá disponibilizar recurso para anexar normativos, registros fotográficos e documentos comprobatórios aos relatórios de fiscalização.
- 3.2.1.198. O sistema deverá assegurar a interação entre o módulo de fiscalização e os demais fluxos administrativos, como contratos, obras e convênios.
- 3.2.1.199. A plataforma deverá possibilitar relatórios estatísticos de ações fiscalizatórias por período, setor responsável e área geográfica.
- 3.2.1.200. Toda fiscalização realizada deverá estar integrada a painel de governança territorial, com visualização consolidada e filtros dinâmicos.
- 3.2.1.201. A solução deverá dispor de módulo para gestão de obras públicas, com registro cronológico de etapas, marcos executivos e integração a instrumentos de planejamento.
- 3.2.1.202. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento físico-financeiro de contratos de obras com vinculação a cronogramas, medições e termos aditivos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.203. A plataforma deverá permitir o cadastro de obras com dados técnicos, localização georreferenciada, recursos envolvidos e agentes responsáveis.
- 3.2.1.204. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios de acompanhamento de execução por percentual, fase, item contratado e fonte de recurso.
- 3.2.1.205. A solução deverá permitir o cruzamento entre dados de fiscalização de obras e registros de medições e pagamentos autorizados.
- 3.2.1.206. O sistema deverá operar com módulo de registros fotográficos das etapas construtivas com controle de data, local e vinculação à etapa do cronograma.
- 3.2.1.207. A plataforma deverá permitir a inserção de documentos técnicos obrigatórios, tais como ART, memoriais descritivos e plantas de projeto executivo.
- 3.2.1.208. O sistema deverá consolidar os dados de obras em painel interativo com filtros por status, tipologia, territorialidade, valor e unidade executora.
- 3.2.1.209. A solução deverá integrar os dados de obras aos sistemas de planejamento orçamentário, prestação de contas e convênios.
- 3.2.1.210. O sistema deverá possuir mecanismo de alerta para obras paralisadas, com registro de motivo, impacto e necessidade de reprogramação.
- 3.2.1.211. A plataforma deverá permitir o acompanhamento da execução com base em marcos de desempenho técnico definidos pelo órgão executor.
- 3.2.1.212. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de contrapartidas municipais vinculadas a obras conveniadas.
- 3.2.1.213. A solução deverá permitir a composição de relatórios para fins de auditoria e controle interno ou externo, com registros completos de execução.
- 3.2.1.214. O sistema deverá contemplar função de controle de medições em tempo real, vinculando percentual executado ao valor contratual.
- 3.2.1.215. A plataforma deverá apresentar painel de gestão por resultados para obras, com indicadores de eficiência, custo-benefício e impacto territorial.
- 3.2.1.216. A solução deverá permitir a visualização de obras por mapa interativo, com filtros por localidade, modalidade, status e órgão executor.
- 3.2.1.217. O sistema deverá registrar histórico completo da obra desde sua concepção até a fase final de entrega e manutenção.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.218. A plataforma deverá dispor de mecanismo de vinculação da obra a programas de governo, metas de plano plurianual e indicadores de resultado.
- 3.2.1.219. O sistema deverá permitir a exportação de relatórios técnicos em formatos compatíveis com os de prestação de contas institucional.
- 3.2.1.220. A solução deverá estar apta a operar em conformidade com as diretrizes do TCE, Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas aplicáveis à gestão de obras públicas.
- 3.2.1.221. A plataforma deverá dispor de módulo de gestão de convênios e instrumentos congêneres, com cadastro de termos, vigências, cronogramas e obrigações pactuadas.
- 3.2.1.222. O sistema deverá permitir o acompanhamento de metas, entregas e repasses financeiros vinculados aos convênios formalizados.
- 3.2.1.223. A solução deverá possibilitar a vinculação de convênios a obras, aquisições e serviços, com rastreabilidade de execução físico-financeira.
- 3.2.1.224. O sistema deverá permitir o cadastro de contrapartidas municipais com descrição, valores e cronograma de execução.
- 3.2.1.225. A plataforma deverá disponibilizar painel de gestão de convênios com filtros por situação, fonte, órgão concedente e ente convenente.
- 3.2.1.226. O sistema deverá emitir alertas para vencimento de prazos, necessidade de prestação de contas e inadimplências administrativas.
- 3.2.1.227. A solução deverá permitir a elaboração de relatórios técnicos e financeiros para auditoria e controle social.
- 3.2.1.228. O sistema deverá permitir o armazenamento seguro de documentação relativa ao convênio, com controle de versão e acesso por perfil.
- 3.2.1.229. A plataforma deverá possibilitar a integração de dados de convênios com os demais módulos de planejamento, obras, licitação e contabilidade.
- 3.2.1.230. O sistema deverá apresentar histórico completo das alterações contratuais, aditivos e reprogramações vinculadas ao convênio.
- 3.2.1.231. A solução deverá dispor de ferramenta de simulação de impacto orçamentário em função de novos convênios firmados.
- 3.2.1.232. A plataforma deverá permitir a associação de metas pactuadas aos eixos temáticos do plano de governo e plano plurianual.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.233. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios por fonte de recurso, nível de execução e efetividade da entrega pactuada.
- 3.2.1.234. A solução deverá manter integração com painel de desempenho institucional para composição de indicadores de eficiência na execução de convênios.
- 3.2.1.235. A plataforma deverá dispor de ambiente para registro de interlocuções administrativas com órgãos de controle e concedentes.
- 3.2.1.236. O sistema deverá permitir a vinculação entre convênios e metas previstas em planos setoriais municipais.
- 3.2.1.237. A solução deverá emitir relatórios consolidados para os órgãos de controle com dados sobre adesão, vigência, cumprimento e prestação de contas.
- 3.2.1.238. O sistema deverá permitir a exportação de planilhas gerenciais com filtros configuráveis por gestor responsável.
- 3.2.1.239. A plataforma deverá oferecer relatórios comparativos entre convênios vigentes e finalizados, com destaque para inadimplementos e resultados alcançados.
- 3.2.1.240. Toda a gestão de convênios deverá estar integrada ao conglomerado tecnológico de apoio à gestão estratégica municipal, assegurando interoperabilidade e rastreabilidade.
- 3.2.1.241. A plataforma deverá dispor de módulo para planejamento orçamentário integrado, com vinculação a programas, ações, metas e natureza de despesa.
- 3.2.1.242. O sistema deverá permitir a classificação de despesas por órgão, unidade gestora, função, subfunção, programa, ação e categoria econômica.
- 3.2.1.243. A solução deverá permitir a consolidação de propostas orçamentárias por unidade demandante, com histórico de edições e versões.
- 3.2.1.244. O sistema deverá possibilitar a integração do planejamento orçamentário com execução, contabilidade e relatórios de gestão fiscal.
- 3.2.1.245. A plataforma deverá permitir a elaboração de projeções orçamentárias plurianuais com base em série histórica e cenários econômicos.
- 3.2.1.246. A solução deverá permitir a associação de ações orçamentárias a planos setoriais, PPA, LDO e LOA.
- 3.2.1.247. O sistema deverá possibilitar o monitoramento da execução orçamentária por centro de custo, rubrica e vinculação legal.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.248. A plataforma deverá dispor de mecanismo de alerta para distorções entre plano e execução orçamentária.
- 3.2.1.249. O sistema deverá gerar relatórios sintéticos e analíticos sobre dotações, empenhos, liquidações e pagamentos, com cruzamento entre elementos.
- 3.2.1.250. A solução deverá possuir módulo de controle de emendas parlamentares, com registro de autor, destinação, liberação e execução.
- 3.2.1.251. A plataforma deverá permitir a vinculação de fontes de financiamento às despesas programadas e sua rastreabilidade.
- 3.2.1.252. O sistema deverá manter integração nativa com os módulos de contratos, licitações, convênios e obras.
- 3.2.1.253. A solução deverá permitir a configuração de travas por limite orçamentário, fase de execução e disponibilidades financeiras.
- 3.2.1.254. O sistema deverá dispor de controle de restos a pagar, com histórico de inscrições, cancelamentos e pagamentos.
- 3.2.1.255. A plataforma deverá possibilitar a análise de impacto orçamentário de novas políticas, projetos e ajustes regulatórios.
- 3.2.1.256. A solução deverá manter controle de créditos adicionais, com detalhamento por tipo, ato legal e fase de execução.
- 3.2.1.257. O sistema deverá permitir a vinculação entre despesa orçamentária e resultados obtidos, para composição de indicadores de eficiência.
- 3.2.1.258. A plataforma deverá oferecer relatórios comparativos entre ciclos orçamentários, por área de atuação, órgão e resultado institucional.
- 3.2.1.259. O sistema deverá gerar relatórios em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive RGF e RREO, de forma automatizada.
- 3.2.1.260. Toda a estrutura de planejamento orçamentário deverá estar integrada ao conglomerado tecnológico de gestão estratégica municipal, promovendo coerência entre planejamento, execução e resultados.
- 3.2.1.261. O sistema deverá dispor de módulo de auditoria interna, com registro de trilhas de verificação, níveis de conformidade e evidências documentais.
- 3.2.1.262. A plataforma deverá permitir a vinculação de auditorias a processos, contratos, convênios, obras e execução orçamentária.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.1.263. A solução deverá gerar relatórios analíticos com apontamentos, classificação de risco e recomendações corretivas.
- 3.2.1.264. O sistema deverá registrar o plano anual de auditoria com status de execução por item auditado.
- 3.2.1.265. A plataforma deverá permitir a gestão de não conformidades com ciclo completo de abertura, apuração, recomendação e encerramento.
- 3.2.1.266. A solução deverá permitir a associação de pareceres e laudos técnicos ao registro da auditoria.
- 3.2.1.267. O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais com acompanhamento de planos de ação e índice de resolubilidade por setor.
- 3.2.1.268. A plataforma deverá possibilitar a exportação automatizada de dados para prestação de contas interna e externa.
- 3.2.1.269. O sistema deverá dispor de painel de indicadores de controle interno por área administrativa.
- 3.2.1.270. A solução deverá manter registro das manifestações de auditoria externa, vinculando suas respostas e medidas adotadas.
- 3.2.1.271. O sistema deverá operar com módulo de acompanhamento de recomendações dos Tribunais de Contas e órgãos de controle.
- 3.2.1.272. A plataforma deverá permitir a elaboração de matriz de risco institucional por área de atuação e processo crítico.
- 3.2.1.273. A solução deverá apresentar recurso de revisão de controles internos com registro de alterações, impacto e validade.
- 3.2.1.274. O sistema deverá possibilitar a inclusão de checklist de conformidade para atividades operacionais e administrativas.
- 3.2.1.275. A plataforma deverá disponibilizar controle de acesso aos dados de auditoria com base em perfis hierárquicos e selos de confidencialidade.
- 3.2.1.276. A solução deverá permitir a rastreabilidade completa dos eventos de auditoria, com data, responsável e origem do apontamento.
- 3.2.1.277. O sistema deverá possibilitar a integração entre auditoria, corregedoria e ouvidoria para composição de relatórios sistêmicos de governança.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.2.1.278. A plataforma deverá consolidar os resultados de auditoria em dashboard de alto nível, com ênfase em riscos estruturais.

3.2.1.279. A solução deverá operar com função de recomendação automatizada com base em análise preditiva de inconformidades recorrentes.

3.2.1.280. Toda a gestão de auditoria interna deverá estar integrada ao conglomerado tecnológico de apoio à gestão estratégica, contribuindo para a cultura de integridade institucional.

3.2.1.281. O sistema deverá disponibilizar ambiente de relatórios sintéticos e dashboards interativos voltados à alta gestão e tomada de decisão.

3.2.1.282. A plataforma deverá permitir a composição de relatórios automatizados com dados extraídos de múltiplos módulos, organizados por tema e periodicidade.

3.2.1.283. A solução deverá permitir o agendamento de envios periódicos de relatórios para tomadores de decisão institucionais.

3.2.1.284. O sistema deverá permitir a montagem de relatórios com base em modelos personalizáveis, incluindo seleção de indicadores, filtros e visualização comparativa.

3.2.1.285. A plataforma deverá permitir que os relatórios componham parte dos instrumentos oficiais de gestão, como PPA, LDO, LOA, relatórios de gestão e planos setoriais.

3.2.1.286. O sistema deverá consolidar a inteligência institucional por meio de relatórios dinâmicos e parametrizados, voltados à governança, à eficiência e à transparência da Administração Pública.

3.2.1.287. A plataforma deverá disponibilizar sítio eletrônico em ambiente web (WWW) próprio todas as informações públicas devidamente autorizadas para publicação e acesso democrático e irrestrito de população durante toda a execução contratual.

3.2.2. Acompanhamento e suporte consultivo nas adequações de legislações e projetos, com estruturação normativa e política urbana municipal. Este item compreende a prestação de serviços voltados à elaboração, revisão, consolidação e atualização de instrumentos legais e técnicos relacionados à política urbana e ambiental, abrangendo legislação urbanística, planos setoriais, códigos municipais e normas complementares. Visa-se promover a organização territorial, o desenvolvimento urbano equilibrado e a regularização normativa da gestão pública local, admitindo-se a inclusão de outros serviços correlatos de mesma natureza.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.2.2.1 Diretrizes Técnicas da Estruturação Normativa e Urbanística - Os serviços previstos neste grupo deverão observar os princípios do desenvolvimento urbano sustentável, da função social da propriedade e da cidade, da justiça espacial e do direito à cidade, com base nas diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Lei da Reurb (Lei nº 13.465/2017), e demais normativos afetos ao planejamento urbano e ambiental. As atividades deverão promover a articulação entre os instrumentos de política urbana, os planos setoriais e as legislações específicas, de forma a garantir coerência normativa, segurança jurídica, efetividade regulatória e fortalecimento da governança territorial, podendo incluir subsídios técnicos para diagnóstico, prognóstico, projeção de cenários, justificativas de alteração normativa e apoio a processos legislativos.

3.2.2.2 Elaboração e Revisão de Normas e Instrumentos de Planejamento Urbano e Ambiental

3.2.2.2.1. Plano Diretor Municipal (PDM);

3.2.2.2.2. Código de Obras e Edificações;

3.2.2.2.3. Código de Posturas;

3.2.2.2.4. Código Ambiental Municipal;

3.2.2.2.5. Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

3.2.2.2.6. Plano de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;

3.2.2.2.7. Plano Municipal de Arborização Urbana;

3.2.2.2.8. Plano Municipal de Calçadas e Acessibilidade;

3.2.2.2.9. Plano Diretor de Drenagem Urbana;

3.2.2.2.10. Plano de Iluminação Pública;

3.2.2.2.11. Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

3.2.2.2.12. Plano Municipal de Áreas Verdes e Espaços Livres;

3.2.2.2.13. Plano Municipal de Regularização Fundiária (Reurb);

3.2.2.2.14. Plano de Hierarquização Viária e Malha Funcional;

3.2.2.2.15. Plano Municipal de Adaptação à Mudança Climática;

3.2.2.2.16. Leis Complementares Urbanísticas e Ambientais específicas;

3.2.2.2.17. Integração normativa entre diferentes códigos e leis municipais com impacto sobre o território.

3.2.2.3. Produção Normativa e Técnica Complementar



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.2.3.1. Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos regulamentares e portarias executivas;
- 3.2.2.3.2. Redação de notas técnicas, termos de referência e justificativas normativas;
- 3.2.2.4. Harmonização legislativa entre os instrumentos urbanísticos e ambientais vigentes;
- 3.2.2.5. Suporte à implantação de Zonas Especiais (ZEIS, ZPA, ZEU e outras), conforme previsão legal local;
- 3.2.2.6. Apoio técnico à estruturação e atualização do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental;
- 3.2.2.7. Análise de impacto normativo de projetos de lei e propostas legislativas, com base em dados técnicos e cartográficos;
- 3.2.2.8. Suporte às audiências públicas e técnicas, com produção de relatórios e pareceres especializados.
- 3.2.2.9. Capacitação Técnica Institucional
- 3.2.2.9.1. Capacitação da equipe técnica municipal em legislação urbanística e ambiental;
- 3.2.2.9.5.2. Formação continuada sobre instrumentos do Estatuto da Cidade, Reurb, política nacional de resíduos sólidos, mobilidade urbana, meio ambiente e demais políticas integradas;
- 3.2.2.9.5.3. Acompanhamento técnico-institucional em todas as fases de revisão ou elaboração normativa (diagnóstico, prognóstico, validação e tramitação legislativa).
- 3.2.2.10. Projetos Técnicos, Geotecnologia e Planejamento Territorial Este grupo contempla os serviços relacionados à elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como levantamentos territoriais, georreferenciamento técnico-legal, análises cartográficas e produção de mapas oficiais vinculados à governança municipal e aos instrumentos de planejamento urbano, ambiental e fiscal. Também se incluem neste grupo serviços correlatos que exijam representações espaciais, memorial técnico, plantas legais, estudos de regularização fundiária ou atualização de base territorial.
- 3.2.2.10.1. Diretrizes Técnicas e Operacionais dos Projetos e Levantamentos Territoriais - As atividades deste grupo deverão observar os princípios da sustentabilidade urbanística, da eficiência projetual, da acessibilidade universal, da segurança da infraestrutura pública e da regularidade fundiária, com base nas normas da ABNT, nas diretrizes do Estatuto da Cidade, na Lei Federal nº 13.465/2017 (Reurb) e nos normativos técnicos de órgãos como o IBGE, CNM, INCRA, CONFEA/CREA e Ministério das Cidades. Os serviços deverão ser



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

desenvolvidos com metodologias compatíveis com as normas técnicas vigentes, e os produtos entregues devem conter representações gráficas, memoriais descritivos, documentos técnicos e registros compatíveis com as exigências legais e administrativas do Município, de forma a subsidiar o planejamento territorial, a gestão de obras públicas, o licenciamento urbanístico e a ordenação do uso do solo urbano e rural.

3.2.2.10.2. Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

3.2.2.10.2.1. Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações públicas (urbanas e rurais);

3.2.2.10.2.2. Elaboração de projetos de engenharia civil, elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural e afins;

3.2.2.10.2.3. Elaboração de projetos básicos e executivos de obras públicas;

3.2.2.10.2.4. Compatibilização de projetos técnicos interdisciplinares com normas urbanísticas locais;

3.2.2.10.2.5. Suporte técnico à formulação de termos de referência, memoriais e orçamentos de licitação;

3.2.2.10.2.6. Apoio técnico e consultivo em fiscalizações de obras e análise de medições;

3.2.2.10.2.7. Apoio técnico à estruturação e acompanhamento de programas habitacionais ou conjuntos urbanísticos;

3.2.2.10.2.8. Elaboração de croquis, diagramas técnicos e plantas de uso para fins legais ou participativos.

3.2.2.10.3. Georeferenciamento e Cartografia Técnica Municipal

3.2.2.10.3.1. Georeferenciamento por imagem de satélite, drone ou levantamento topográfico;

3.2.2.10.3.2. Elaboração e atualização de mapas legais e temáticos: zoneamento, macrozonas, hierarquização viária, áreas de risco, ZEIS, entre outros;

3.2.2.10.3.3. Produção de planta genérica de valores, mapas fiscais e unidades territoriais urbanas (quadras, setores, bairros);

3.2.2.10.3.4. Integração entre dados cartográficos e normativos com fins legais e administrativos;

3.2.2.10.3.5. Apoio à atualização da base cartográfica municipal conforme padrões técnicos e legais (SIRGAS, DATUM etc.);

3.2.2.10.3.6. Análise de crescimento urbano, transformação do uso do solo e expansão de áreas urbanizadas;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.2.2.10.3.7. Emissão de representações gráficas vinculadas a diagnósticos e relatórios técnicos;

3.2.2.10.3.8. Suporte à implantação de sistemas e bases de dados geográficos interoperáveis com planejamento urbano, ambiental, fundiário e fiscal.

3.2.3. Amparo na auditoria, perícia e suporte consultivo na análise e assessoria consultiva em processos fisco administrativos, tributários, judiciais e de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitário e urbanísticos. Este item apresenta o amparo na gestão fiscal, jurídica e administrativa integrada englobando serviços técnicos especializados voltados à estruturação, modernização e assessoramento dos mecanismos de gestão pública, com ênfase na governança fiscal, conformidade jurídica, racionalização de processos, auditoria, peritagem técnica e capacitação institucional. Os serviços compreendem tanto a produção de peças técnicas quanto o apoio à execução e ao monitoramento de ações vinculadas à legalidade, eficiência e integridade administrativa, podendo incluir outras atividades correlatas de mesma natureza.

3.2.3.1 – Diretrizes Técnicas da Governança Fiscal, Jurídica e Administrativa - Os serviços previstos neste grupo devem observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), do Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), e demais normativos correlatos de contabilidade pública, administração financeira, controle interno, previdência, auditoria e gestão patrimonial. As atividades deverão ser orientadas pela transparência fiscal, equilíbrio orçamentário e conformidade com as exigências dos órgãos de controle, podendo incluir desde a elaboração de peças técnicas até análises periciais, apoio a defesas técnicas, auditorias, reestruturação de fluxos internos, parametrizações e capacitação de equipes administrativas, jurídicas e contábeis.

3.2.3.2. Governança Fiscal, Contábil e Orçamentária

3.2.3.2.1. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, com adequações normativas e paramétricas;

3.2.3.2.2. Elaboração e revisão técnica do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.3.2.3. Estruturação da gestão fiscal com base em conformidade contábil, eficiência arrecadatória e classificação funcional do gasto;
- 3.2.3.2.4. Suporte à implantação e adequação do SIAFIC, conforme Decreto nº 10.540/2020;
- 3.2.3.2.5. Parametrização e integração de eventos fiscais, contábeis, previdenciários e administrativos nos sistemas de reporte eletrônico: eSocial, SICONFI, BACENJud, CAUC, entre outros;
- 3.2.3.2.6. Apoio à prestação de contas, elaboração de relatórios técnicos e cumprimento de normativos junto aos Tribunais de Contas;
- 3.2.3.2.7. Diagnóstico e redesenho de fluxos de execução orçamentária, empenho, liquidação e pagamento;
- 3.2.3.2.8. Regularização de passivos previdenciários, patrimoniais e registros de bens públicos;
- 3.2.3.2.9. Suporte a mecanismos de controle interno e governança fiscal sustentável.
- 3.2.3.3 – Auditoria Técnica, Perícia Especializada e Apoio Jurídico
- 3.2.3.3.1. Elaboração de cálculos judiciais e administrativos, incluindo liquidação de sentença e atualização de valores retroativos;
- 3.2.3.3.2. Impugnação fundamentada de laudos periciais, com emissão de parecer técnico especializado;
- 3.2.3.3.3. Apoio à atuação da Procuradoria, Controladoria e unidades jurídicas no contencioso administrativo e judicial;
- 3.2.3.3.4. Assessoria na instrução técnica de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, denúncias e autos de infração;
- 3.2.3.3.5. Avaliação técnico-econômica de bens, imóveis, contratos e convênios;
- 3.2.3.3.6. Auditoria técnica em folhas de pagamento, quadro de pessoal e cadastro funcional;
- 3.2.3.3.7. Assistência técnica especializada em ações cíveis, fiscais, trabalhistas e urbanísticas com reflexos institucionais relevantes;
- 3.2.3.3.8. Elaboração de auditorias e estudos técnicos de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos administrativos, especialmente concessões públicas, permissões e PPPs, incluindo a instrução de pedidos de revisão, recomposição tarifária e reestruturação contratual.
- 3.2.3.4 – Capacitação, Governança Institucional e Conformidade



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 3.2.3.4.1. Capacitação técnica de servidores em temas como planejamento orçamentário, contabilidade pública, licitações, direito administrativo, urbanístico e fiscal;
- 3.2.3.4.2. Elaboração de manuais operacionais, fluxogramas e normas internas com base na Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.3.4.3. Implantação e acompanhamento de programas de integridade, conformidade e boas práticas de governança;
- 3.2.3.4.4. Suporte técnico-institucional remoto e/ou presencial, inclusive em processos de transição administrativa, auditoria de gestão ou execução de convênios.

3.3 Relatórios de Conclusão:

Diante do que foi exposto, é possível concluir que é de suma importância para as secretarias do município de Querência, a contratação de empresa para aquisição dos serviços. Sendo indispensável que a contratada, possua os requisitos técnicos para fornecer o serviço de forma eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para são os seguintes:

a) Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

c) Regularidade Trabalhista: É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Atestado de capacidade técnica.

e) Proposta de serviços devidamente detalhada dos serviços a serem prestados.

f) Realização de avaliação de amostra com prova de conceito das funcionalidades.

g) Dentre outros requisitos solicitados em edital.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com as demandas e solicitação da secretaria demandante e local solicitado. Incluso o deslocamento técnico da contratada, sem nenhum ônus adicional para o município de Querência – MT, após a emissão da autorização de execução do serviço.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos em conformidade com as descrições definidas no termo de referência.

5.3 A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços, objetos do certame.

5.4 Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.6 Serão executados os serviços, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos neste Termo de Referência.

5.7 Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

5.8 Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

5.9 Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.10 Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornece ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Querência – MT.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o PREGÃO ELETRÔNICO foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a contratação do item descritos neste termo, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

7.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Sim

7.3 Da exigência de amostra ou prova de conceito:

7.3.1 A Prova de Conceito (POC) será realizada em momento posterior à fase de julgamento das propostas, sendo convocado para sua realização o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de comprovar o atendimento integral às exigências técnicas previstas no edital.

7.3.2. O não comparecimento ao agendamento desclassificará sumária da proposta.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 7.3.3. A Empresa sob análise deverá comprovar qualificação para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, no qual momento se farão presentes, para acompanhar a apresentação e demonstração, o Pregoeiro e equipe de apoio técnico atinente.
- 7.3.4. O Pregoeiro(a) definirá uma comissão, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade realizar a Prova de Conceito e exarar resultado final.
- 7.3.5. Não serão aceitos projetos de telas de dados e/ou relatórios criados por ferramentas de editoração, com o propósito demonstrar funcionalidades não existentes e/ou projetos futuros da solução em análise.
- 7.3.6. A POC poderá ser presencial, virtual ou mista, podendo ser convocada à conveniência e discricionariedade do Pregoeiro(a) em ato contínuo a suspensão da sessão, devendo ser informado pelos meios competentes aos demais participantes.
- 7.3.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar especialistas das respectivas áreas sob julgamento para apoio na análise dos quesitos e da documentação atinente, podendo inclusive interromper temporariamente o certame para a bom da ordem, a bom tempo e termo, realizar diligências e as avaliações correlatas e que julgar pertinentes.
- 7.3.8. A sessão de POC será restrita a equipe técnica do Pregoeiro(a), a equipe técnica da Participante sob análise e a interessados em participar, limitado ao máximo de 1 membro por participante, devidamente inscritos no momento oportunizado pela Pregoeiro(a).
- 7.3.9. Não será permitido qualquer tipo de manifestação durante a realização da POC, salvo do Pregoeiro(a) e do Participante sob análise.
- 7.3.10. Aos que acompanharem a análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.
- 7.3.12. Somente os participantes autorizados pelo Pregoeiro(a) poderão realizar gravações de imagem e/ou som, durante a realização da POC.
- 7.3.13. O critério de análise e julgamento é eliminatório, sendo desclassificada se não atender a quaisquer dos itens ou mínimos estabelecidos, interrompendo a realização da POC.
- 7.3.14. O Pregoeiro(a) emitirá parecer de aprovado ou reprovado quando terminada a análise, informando o resultado via recursos em utilização para comunicação entre os participantes.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.3.15. Serão analisadas as documentações técnicas adicionais previstas no Termo de Referência, sendo desclassificada caso não atenda ou, seja considerada insuficiente, quaisquer um dos itens analisados.

7.3.16. Posteriormente serão analisados os quesitos definidos com exigência de 100% de atendimento, sendo desclassificada a participante que não atender a qualquer item.

7.3.17. Ato contínuo serão analisados e computados os demais quesitos de documentações definidos, sendo desclassificada a participante que atender as exigências preconizadas.

7.3.18. O resultado da POC, aprovando ou reprovando a participante, será informado aos demais participantes e reiniciado a sessão no prazo definido pelo Pregoeiro(a).

7.3.19. No caso de reprovação será convocada a próxima participante melhor qualificada e reiniciado os procedimentos previstos no certame a partir do início da fase de proposta.

7.3.20. A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

7.3.21. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

7.3.22. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.

7.3.23. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro(a), divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo imediatamente ou no dia imediatamente posterior.

7.3.24. A prova de conceito verificará a aderência do serviço e software ofertado aos requisitos mínimos, descritos nos itens (e todos os seus subitens) contidos neste termo de referência.

7.3.25. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) Análise da documentação atinente em especial dos documentos pertinentes a integração dos sistemas com o Sistema de gestão de recursos públicos em operação atualmente na Municipalidade;
- b) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- c) Demonstração da funcionalidade em questão;
- d) Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

7.3.26. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

7.3.27. A empresa demonstrante deverá apresentar aderência de 100% do item 7.1.1 e apresentar os devidos atestados comprobatórios da execução dos itens 7.1.2 e 7.1.3, além de todas as documentações atinentes e previstas no edital, e validação técnica municipal com APIs, Webservices, ambientes de homologação e critérios objetivos de interoperabilidade.

7.3.28. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. De acordo com o orçamento em anexo o valor pago pela prestação do serviço será R\$ *.*.*.*.*.*.*.*.*. (*****), que demanda em detrimento do supracitado, tratado como orçamento sigiloso, conforme justificativa no item 1.3.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 9.1** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;
- 9.2** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 9.3** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 9.4** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.8** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Querência – MT;
- 9.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Querência - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência – MT;
- 9.11** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.12** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal



**Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28**

(emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

9.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

9.15 Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.16 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Querência - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Querência - MT em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Querência - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Querência - MT.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2 A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO - II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº XXX/2026

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

IT E M	Cod. TCE	Descrição dos itens	TIPO	UN. FORN ECIM ENTO	Qtd	Valor un.	Valor Total
1	899677	Licença anual (12 meses) de software de gestão urbanística e interação social, atendimento virtual, procedimentos e recadastramentos, auditorias, monitoramento macrorregional e de meta dados.	Assi natura	unidad e	08	R\$	R\$
2	899681	Acompanhamento e suporte consultivo nas adequações de legislações e projetos.	HST	HORA S	5.000	R\$	R\$
3	899682	Amparo na auditoria, perícia e suporte consultivo na análise e assessoria consultiva em processos fisco administrativos, tributários, judiciais e de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitário e urbanísticos.	HST	HORA S	5.000	R\$	R\$
		TOTAL GERAL					R\$



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO - IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada à XXX”, Querência/MT - CEP: XXX, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 202x, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número XXX/2026, com critério de julgamento XXX, cujo objeto é o XXX:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à serviços de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Cod. TCE	Descrição dos itens	TIPO	UN. FORN ECIM ENTO	Qtd	Valor un.	Valor Total
1	899677	Licença anual (12 meses) de software de gestão urbanística e interação social, atendimento virtual, procedimentos e recadastramentos, auditorias, monitoramento macrorregional e de meta dados.	Assinatura	Unidade	08		
2	899681	Acompanhamento e suporte consultivo nas adequações de legislações e projetos.	HST	HORAS	5000		



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3	899682	Amparo na auditoria, perícia e suporte consultivo na análise e assessoria consultiva em processos fisco administrativos, tributários, judiciais e de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitário e urbanísticos.	HST	HORA S	5000		
		TOTAL GERAL					

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº XXX/2026, referente ao Pregão nº XXX/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2026 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao.querencia@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.querencia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item **XXX** do Edital de Licitação do Pregão nº **XXX/2026**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO - V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., de serviços de **XXX** (Processo Administrativo n° **XXX**).

O Município de Querência - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Querência - MT**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXX**, com sede na **XXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Nome do(a) Prefeito(a)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° **XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, [da Lei Federal n° 14.133, de 2021](#))

1.1. Registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de subscrição temporária de agrupamento tecnológico em gestão urbanística e governança territorial com interação social de multicanal e multinível, horas de serviço especializado em suporte técnico especializado em áreas correlacionadas., conforme quadro a seguir:

ITEM	Cod. TCE	Descrição dos itens	TIPO	UN. FORN ECIM ENTO	Qtd	Valor un.	Valor Total
1	899677	Licença anual (12 meses) de software de gestão urbanística e interação social, atendimento virtual, procedimentos e recadastramentos, auditorias, monitoramento macrorregional e de meta dados.	Assinatura	Unidade	08		
2	899681	Acompanhamento e suporte consultivo nas adequações de legislações e projetos.	HST	HORAS	5000		
3	899682	Amparo na auditoria, perícia e suporte consultivo na análise e assessoria consultiva em processos fisco administrativos, tributários, judiciais e de projetos de engenharia, arquitetura, ambiental, sanitário e urbanísticos.	HST	HORAS	5000		
		TOTAL GERAL					

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº XXX/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2026;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- y) entregar, junto com a Nota Fiscal/fatura, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal/fatura correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: XXX;

b) Responsável: XXX;

c) Telefone: XXX;

d) E-mail: XXX;

e) Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT - 04:00);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho XXX e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026.

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R\$???,???,?? (.....), referente à emissão da Nota de Empenho nº XXX a partir da ARP nº XXX/2026, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, conseqüentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Para que a Nota Fiscal/fatura seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº XXX.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal/fatura após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº XXX.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Matrícula: ????????

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: ????????



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO - VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERATIVIDADE SISTÊMICA

DECLARAÇÃO DE INTERATIVIDADE SISTÊMICA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, que:

1. Possui soluções que operam com **APIs (Interfaces de Programação de Aplicações)** abertas ou documentadas;
2. Disponibiliza integração por meio de **Webservices**, assegurando comunicação eficiente entre sistemas;
3. Oferece **ambiente de homologação** para testes, validações e integrações prévias;
4. Permite a **validação técnica pela Administração Pública**, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos;
4. Declara concordar plenamente com o processo, procedimento e critério de julgamento previstos no Edital e Termo de Referência inclusive quanto ao processo de prova de conceito e ainda, fieis e solidárias no atendimento integral e na execução plena e completa de todas as exigências editalícias, contratuais e das funcionalidades e especificações técnicas dos produtos previstas neste termo de referência.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

(Papel timbrado da empresa e Carimbo CNPJ).

(Assinatura digitais legalmente reconhecida)